

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº19420/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**, homologado em 24/10/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº19420/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SCIEN-TIFICA SOUZA LTDA.**, situada na RUA PARAGUAI, 94 - SANTA LÚCIA MACEIÓ ALAGOAS - CEP.: 57082-122 e-mail souza.engenharia02@gmail.com, telefone (082) 9 9837-2185 inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **ADRIANA SANTOS MARTINS**, Administradora, inscrita no CPF/MF 017.196.185-42, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item dos **LOTES 2,4,5,6,8,9, e 10** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para futuras **aquisições de equipamentos analíticos destinado ao Laboratório Central, para serem utilizados nas análises Físico-Químicas e Microbiológica em amostras de água e efluentes dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 169.540,00** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **60 dias corridos**, lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10), e 30 dias para o lote 11, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 101/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 12 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alte-

ração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Emerson Dantas Menezes* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade *dinheiro*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

ADRIANA SANTOS

MARTINS:017196185

42

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2024.10.25 17:44:55 -03'00'

SCIENTIFICA SOUZA LTDA.

COMPROMISSADA

ADRIANA SANTOS MARTINS

Administradora



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

02.01	FOTOMETRO PF-12 PLUS MULTIPARAMETROS PORTATIL COMPLETO Especificação Técnica: Fotômetro portátil microprocessado com turbidímetro integrado, multiparâmetros para análise de água: - 7 Filtros de interferência para 345 / 436 / 470 / 540 / 585 / 620 / 690 nm - Exatidão de comprimento de onda de ≈ 2 nm, com largura de banda a meia transmitância de 10 a 12 nm - Lâmpada de xenônio + LED de 860 nm para função nefelométrica - Detector de fotodiôdo de silício - Branco de medição automático - Suporte para cubetas redondas de 16 mm - Espaço para 50 métodos / calibrações de usuário - Função de ajuste de calibração - Função nefelométrica (turbidímetro 90°) integrada, com faixa de 1 a 1000 NTU - Acompanha maleta de transporte, cubeta de calibração (branco), cabo de comunicação USB A-B, manual de operações e manual de métodos. Acompanha: instalação e treinamento no local	UN	2	MN	16.510,00	33.020,00
02.02	FOTOMETRO COMPACTO PF-3 VERSAO A P/CLORO, FLUOR E PH Código 934102 Especificações: - LEDs com filtros de interferência para 3 comprimentos de onda (450, 530 e 590 nm), insensível a iluminação externa para medidas rápidas sem cobertura da cubeta - Suporte para cubetas redondas de 16 mm - Métodos pré-programados; - Parâmetros analisáveis: Cloro livre, cloro total, cloro combinado (cloraminas), dióxido de cloro, ozônio, pH, fluoreto, ferro total, ferro bivalente, alcalinidade total, sílica e ácido cianúrico - Função 0 para realização simultânea de branco para todos os métodos - Função de recalibração com padrão - Memória para até 50 resultados - Tela iluminada de 64x128 pixels com informações de resultado com unidade, data e horário - Interface mini USB 2.0 comunicação com software de exportação de dados e alimentação - A prova d'água, IP68, – Acompanha: instalação e treinamento no local de entrega	UN	2	MN	6.042,50	12.085,00
VALOR TOTAL DO LOTE					45.105,00	

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



LOTE 04						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR NO PREPARO DE SOLUÇÕES						
04.01	MICROPIPETA MONO CANAL VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE REFERÊNCIA: TRANSFERPETTE S 100 – 1000 µL D-1000 Especificações: - Operação simples e intuitiva - Proteção contra troca acidental de volume. - Completamente autoclavável - Display com 4 dígitos - Haste estreita permitindo o trabalho em recipientes estreitos - Pistão resistente à corrosão - Easy Calibration: Função permite o ajuste com apenas uma medição Especificação do modelo D-1000: - Volume: 100 - 1.000 µl (microlitros) - Divisão: 1µl (microlitros)	UN	2	KASVI	1.010,00	2.020,00
04.02	MICROPIPETA MONO CANAL VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL Ref.: K1-PB 1000 - 10000 µL Características: • Sistema leve com baixa pressão para pipetagem; • Visor de volume com 4 dígitos; • Sistema de trava de volume; • Design adaptável para mãos grandes e pequenas; • Botão de pressão ampliado, arredondado e rotativo; • Botão ejetor de ponteiros com 3 posições (esquerda, direita e central); • Fácil calibração; • Alta precisão e exatidão; • Visor digital (não eletrônico); • Número de série individual permitindo fácil rastreabilidade; • Resistentes à exposição prolongada aos raios UV;	UN	4	KASVI	960,00	3.840,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

04.03	AUXILIAR DE PIPETAGEM MACRO CONTROLADOR - COR AZUL Especificação: Controlador de pipetagem para pipetas de 0,1 a 200ml. Dispensação com velocidade controlada através do botão de dispensação. Botão de sopra p/pipetas que necessitem sopro Adaptador de silicone de 44mm Filtro de proteção de 25mm e poro 3 micra em PP/PTFE Pera de aspiração em silicone preto	UN	4	KASVI	1.160,00	4.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					10.500,00	
LOTE 05						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR NA COLETA E ANALISES ÁGUA CLORO LIVRE E FLUORETO						
05.01	ANALISADOR DE CLORO LIVRE E TOTAL FAIXA 0.00 a 3.50 ESPECIFICAÇÕES: Faixa: 0.00 a 3.50 ppm (mg/L) Resolução: 0.01 ppm (mg/L) Precisão @ 25°C/77°F ±0.03 ppm ±3% de leitura Fonte de Luz: LED @ 525 nm Detector de Luz: Fotocélula de silicone Método: Adaptação do método USEPA 330.5, método DPD Reagente suficiente para 1000 análises. Tipo de Bateria: (1) 1.5V AAA		2	AKSO	1.000,00	2.000,00

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

05.02	ANALISADOR PARA FLUORETO FAIXA BAIXA Faixa 0.00 – 2.00 ppm Resolução0.01 ppm Precisão 25°C/77°F±0.10 ppm ±5% de leitura Fonte de Luz LED @ 575 nm Detector de Luz Fotocélula de silicone Método Adaptação de Métodos padrão para análises de água e águas de descarte, 18ª edição, método SPADNS Ambiente0 a 50°C (32 a 122°F); RH máx 95% não condensado Tipo de Pilhas(1) 1.5V AAA Desligamento automático Após 10 minutos de inatividade Dimensões81.5mm x 61mm x 37.5mm (3.2" x 2.4" x 1.5") Reagentes para Fluoreto – Faixa Baixa (200 Testes)		2	HANNA	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.000,00	
LOTE 09						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

09.01	JOGO DE FERRAMENTAS MANUAIS COM 128 PEÇAS – DEKO-DKMT128 COD. 2602907 DEKO - Especificações Técnicas: :: Pacote: Estojo :: Aplicação: Conjunto de ferramentas domésticas :: Dimensões: 28 x 40 x 9cm - Conteúdo da embalagem: :: 1 Fita métrica 3m :: 8 Chaves hexadecimais 1,5-6mm :: 8 Chaves hex 1 / 16-1 / 4" :: 6 Chaves de fenda de precisão PH000, 00, 0, SL2,0, 2.4, 3.0 :: 5 Chaves combinadas 10,12,13,14,15mm :: 1 Suporte de 1 bits 6,35mm :: 1 Barra de extensão 3/8 "3" :: 1 Alicata de bico longo 6" :: 1 Chave ajustável 8" :: 20 Bits SL3,4,5,6,7, PH0,1,2,3, PZ1,2, T10,15,20,25,30, S1,2,3, AD :: 1 Martelo de garra 8 oz :: 1 Chave de catraca 3/8 " :: 1 Adaptador 1/4 "(M) x 3/8" (F) :: 3 Soquetes tipo E 1/4": E8, E10, E12 :: 12 Soquetes 1/4": 4,4,5,5,5,5,6,7,8,9,10,11,12,13mm :: 15 Soquetes 3/8": 10,12,14,17,19,21mm, 5 / 16,11 / 32,3 / 8,7 / 16,1 / 2,9 / 16,5 / 8,11 / 16,3 / 4" :: 42 Fechos :: 1 BMC	UN	1	DEKO	800,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					800,00	
LOTE 10						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



10.01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE FORTT SUZHOU PRETA - CPF09-P Especificações Técnicas: Modelo: - Cor: Preto - Cores do Produto: Preto - Instruções/Cuidados: Produto recomendado para uso doméstico. - Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira de Escritório - Modelo: Finland Presidente - Número de Volumes: 1 - Material: Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; - Braços Cromados e Revestidos; - Base em Metal e Rodízios em Nylon - Material para Filtro: Poliuretano - Descrição do Tamanho: Altura: 109 - 119 cm Largura: 66 cm Profundidade: 70 cm Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm Pistão Classe 3 - Altura do Produto (cm): 109 - Largura do Produto (cm): 66 - Comprimento do Produto (cm): 70 - Peso do Produto (Kg): 12. 900 - Tipo do Encosto: Presidente - Peso suportado (Kg): 110 - Tipo de pé: Rodízio - Altura do assento até o chão (cm): 45 - Braço é regulável - É giratório- Possui regulagem de altura - Material dos Pés: METAL	UN	6	ERGOMAS	1.294,00	7.764,00
-------	---	----	---	---------	----------	----------



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

10.02	CADEIRA CAIXA ALTA MACHO ALTO BASE SAPATA COR PRETA PARA LABORATÓRIO REGULÁVEL SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: Cor do Revestimento: Tipo de Revestimento: Couro Ecológico; Malha: 50% Poliéster e 50% Algodão; Composição Superficial: 93,2% PVC e 6,8% Poliuretano; Espessura aproximada: 0,12 cm (+/-11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 42 cm X Espessura 4 cm X Profundidade 39 cm; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 37 cm X Espessura 4 cm X Altura 29 cm; DIMENSÕES E PESO MONTADO: Altura do assento referente ao piso, mínima 62 cm, máxima 74 cm; Peso Líquido aproximado: 10 kg; Peso Bruto aproximado: 10,5 kg; Peso suportado: 120 kg Uniformemente Distribuídos;	UN	6	ERGOMAI	1.271,00	7.626,00
VALOR TOTAL DO LOTE					15.390,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					75.795,00	

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses;

Prazo de entrega: Prazo de entrega para os lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de cada solicitação; o lote 11 **será de 30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data de cada solicitação

Local para Entrega: Laboratório Central da DESO – CQPE, Localizada na Rua Campo do Brito, nº. 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380;

Garantia Contratual: Caução em dinheiro;

Telefone/Fax: (82) 9 9837 2185 e (82) 9 9837 2185;

E-mail: souza.emengenharia02@gmail.com

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

08.01	APK 68065-01 – GÁS MANIFOLD ACCUMULOTOR INNOVOX -		1	GE	10.433,20	10.433,20
08.02	CF –SPM 68600-06SW – MEDIA 3.02 CIL/CIO INNOVOX		1	GE	7.371,40	7.371,40
08.03	APK 68016-01 Kit de atualização de válvulas de reagente InnovOx KEL-F Este kit contém duas (2) válvulas de diafragma KEL-F de reposição, suporte de montagem, tubulação, conexões e instruções para substituir/atualizar as válvulas de ácido e oxidante para todos os modelos InnovOx.		1	GE	11.420,30	11.420,30
08.04	APK 68730-02.válvula de diafragma KEL-F para substituição		1	GE	7.011,40	7.011,40
08.05	INNOVOX KEL-F GAS VALVE UPGRADE KIT (V7-SH) - APK 68017-01		1	GE	6.108,10	6.108,10
08.06	INNOVOX KEL-F GAS VALVE UPGRADE KIT (V1-R) - APK 68018-01		1	GE	6.108,10	6.108,10
08.07	INNOVOX KEL-F GAS VALVE UPGRADE KIT (V2-R - APK 68019-01		1	GE	6.108,10	6.108,10
08.08	INNOVOX FW V3.11 FLASH CARD KIT - APK 68510-14 4 Gigabyte Flash Card equipped with Firmware Revision 3.11		1	GE	5.163,40	5.163,40
08.09	INNOVOX HALOGEN TRAP CONSUMABLE REPLACEMENT KIT - APK 68735-02. Replacement halogen trap for InnovOx Lab analyzers equipped with the halogen trap. If analyzer is not equipped with ahalogen trap, please purchase the InnovOx Halorrage Trap Upgrade Kit APK 68735-02.		1	GE	6.601,00	6.601,00
VALOR TOTAL DO LOTE					66.325,00	
VALOR DA PROPOSTA (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)					66.325,00	

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses;

Prazo de entrega: Prazo de entrega para os lotes: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) **60**

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com



06.01	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA AUXILIAR NA COLETAS DE ÁGUA EM CAMPO – TABLET GALAXY TAB S9 ULTRA 512GB 12GB RAM TELA 14.6 SAMSUNG COR GRAFITE				
	CARACTERÍSTICAS: - Marca: Samsung - Modelo: Tab S9 Ultra ESPECIFICAÇÕES: Sistema operacional - Sistema operacional + versão: android 13 - Plataforma: 64 bits Processador - Número de núcleos: 8 núcleos (1 + 2 + 2 + 3) - Velocidade do processador: 1x 3.2ghz cortex x3 + 2x 2.8ghz cortex a715 + 2x 2.8ghz cortex a710 + 3x 2.0ghz cortex a510 Conexões - Wifi 6e Conectividade - Bluetooth v5.2 - Browser: google chrome, samsung internet 21.0 - Conexão: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz+6ghz, he160, mimo, 1024-qam - Tipo de sim: n/a - Usb: usb 3.2 gen 1 - Usb conector: tipo c Sensores - Tipos de sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor hall, sensor de luz - Leitor biométrico (impressão digital): leitor de impressão digital na tela Display - Tecnologia: dynamic amoled 2x - Tamanho do display: 14.6'' 369.9mm - Número de pixels: 2960 x 1848 (wqxga+) - Densidade de pixels (ppi): 240 - Quantidade de cores: 16 m - Vidro reforçado : corning gorilla glass 5 Câmera traseira - Resolução: 13mp + 8mp ultra wide - Abertura: f2.0 + f2.2 - Zoom: zoom digital até 8x - Estabilizador óptico de imagem (ois): não - Sensor phase detection (pda): não	3	9.140,00	9.140,00	27.420,00



SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ –
ALAGOAS - FONE: 082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

- Foco automático (af): sim - Flash: sim - flash led Câmera frontal - Resolução: 12.0 mp + 12.0 mp ultrawide - Abertura: f2.2 + f2.4 Vídeo - Formatos suportados para reprodução: mp4,m4v,3gp,3g2,avi,flv,mkv,webm - Resolução de reprodução: uhd 8k (7680 x 4320) 60fps - Resolução de gravação: uhd 4k (3840 x 2160) 30fps - Formato suportado de streaming: 3gp,mp4,mp3 Música - Reprodução de música: sim - Formatos suportados: mp3,m4a,3ga,aac,ogg,oga,wav,amr,awb,flac,mid,midi,xmf,mxmf,imy,rtttl,rtx,ota Gps - Gps: gps, glonass, beidou, galileo, qzss - A-gps : gps, glonass, beidou, galileo, qzss Memória - Memória interna total compartilhada: 512gb - Suporte a cartão de memória: sim - Tipo cartão de memória suportado: micro sd - Capacidade do cartão de memória: até 1tb - Memória ram: 12gb Bateria & Carregamento - Capacidade da bateria (mah): 11.200 mah - Carregamento rápido: 45w - Tipo de bateria: íons de lítio - não removível - Voltagem: 3.86 v - Carregamento rápido: sim - Carregamento sem fio: não Acessórios inbox - Kit embalagem: s-pen, capa teclado, pino ejetor para bandeja de cartão microsd, cabo usb-c, carregador de parede fast charger (15w). conteúdo Da Embalagem: - Tablet Samsung Galaxy Tab S9 Ultra, 512GB - S Pen - Capa Teclado					
VALOR TOTAL DO LOTE					27.420,00

SCIENTIFICA SOUZA LTDA - CNPJ: 29.970.907/0001-65 – IE- 24.756.718-3
RUA PARAGUAI, 94 - BAIRRO SANTA LÚCIA - CEP.: 57082-122 – MACEIÓ – ALAGOAS - FONE:
082 9 9837-2185 e-mail: souza.engenharia02@gmail.com

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WNBK-H3GP-QJOB-KTQW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 29/10/2024 09:11:49 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DE PEDIDO - 4500051771

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: 4600002890/PL018/2024;
CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 12.477.490/0002-81;
OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores;
VALOR: R\$ 3.055.300,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos reais);
DATA DO PEDIDO: 28.10.2024.

Codise



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-
CODISE
CONTRATADA: LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ nº: 13.432.399/0001-21
OBJETIVO O presente Termo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 25 de outubro de 2024 e com encerramento previsto em 25 de outubro de 2025, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.
FONTES DE RECURSOS: 1500/1899
PARECER JURÍDICO: nº. 5750/2024 – Reformado pelo Despacho Motivado nº. 5862/2024-PGE e Ratificado pelo DESPACHO n.º. 3406/2024-PGE

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024

Objeto: Reconstrução com melhoramentos da Rodovia dos Náfragos, trecho: Est. 633+17,35 / 681+12,00, com extensão aproximada de 1,00 km, no município de Aracaju, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 19.724.709,91 (dezenove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos); **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias; **Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500-706, 1720 e 1754; **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0020.0692.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 258/2024; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 10 de dezembro de 2024, às 09h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços 039/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **HEXIS CIENTIFICA LTDA** //Objeto: Aquisições de equipamentos analíticos destinado ao Laboratório Central, para serem utilizados nas análises Físico-Químicas e Microbiológica em amostras de água e efluentes dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, lotes 1 e 3//R\$ 154.400,00/12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 039/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA** //Objeto: Aquisições de equipamentos analíticos destinado ao Laboratório Central, para serem utilizados nas análises Físico-Químicas e Microbiológica em amostras de água e efluentes dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, lotes 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10//R\$ 169.540,00/12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 039/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** // Objeto: Aquisições de equipamentos analíticos destinado ao Laboratório Central, para serem utilizados nas análises Físico-Químicas e Microbiológica em amostras de água e efluentes dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, lote 7// R\$ 9.000,00/12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 039/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SUPERLAB PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA** //Objeto: Aquisições de equipamentos analíticos destinado ao Laboratório Central, para serem utilizados nas análises Físico-Químicas e Microbiológica em amostras de água e efluentes dos Sistemas de Abastecimento mantidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, lote 11//R\$ 19.003,00/12 meses// Recurso Próprio.

Detran

PORTARIA Nº 666/2024
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor que menciona, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado neste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 5.785, de 22 de dezembro de 2005,
Considerando o que consta no Relatório Circunstanciado, datado de 21 de outubro de 2024, da lavra da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito, constituída pela portaria nº 62/2024 e alterada pelas portarias 301/2024, 302/2024 e 306/2024.
Considerando o que consta no parecer jurídico datado de 23 de outubro de 2024 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.
Considerando o que dispõe o art. 258, inciso I, e art. 259, da Lei 2.148/1977, datada de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de "Repreensão" ao servidor S. S. N., RG. Nº 305XXXX-1/SSP/SE - CPF 024.XXX.435-XX, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado neste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, considerando que o mesmo cometeu ato de descumprimento dos seus deveres e de suas atribuições no exercício da sua função como Assistente de Trânsito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 668/2024
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidora do Cargo em Comissão que especifica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar L. S. D., RG. Nº 2.XXX.467-X/SSP/SE - CPF XXX.859.465-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 667/2024
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispensa Servidora da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI I, que funciona na sede deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar L. S. D., RG. Nº 2.XXX.467-X/SSP/SE - CPF XXX.859.465-XX, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, constituída pela Portaria 068/2014, datada de 15 de janeiro de 2024, e alterada, para inclusão da servidora, pela portaria 356/2024, datada de 29 de maio de 2024, ambas deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Extrato do Termo de Rerratificação ao Contrato nº 016/2024. Ref. à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. **Objeto:** Alteração do prazo de vigência previsto no Contrato nº 016/2024. **Contratada:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Vigência:** 5 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. **Data:** 28/10/2024. **Processo Administrativo:** nº 1619/2024-COMPRAS. GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 33/2024
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: Pedreira Souza e Oliveira LTDA
CNPJ: 14.487.316/0001-64
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
OBJETO: Aquisição de insumo agrícola (remineralizador de solos)
PRAZO: imediato
FORNE DE RECURSOS: 1753/2753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301